



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Ofício Nº

- LEI Nº 1.013 -

Súmula: Isenta de pagamento da Taxa- Licença para Construção do Núcleo Comunitário Nossa Senhora da Luz e das outras providências:

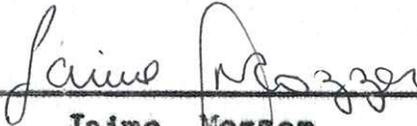
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

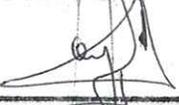
- DECRETA -

Art. 1º - Fica isento do pagamento de Taxas (Licença para Construção), o Núcleo Comunitário Nossa Senhora da Luz, que está sendo / edificado à Rua Major Sansão Carneiro, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 09 DE MAIO - DE 1.983.

  
\_\_\_\_\_  
Jaime Mozzer.  
PRESIDENTE.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Loyola.  
1º SECRETÁRIO.